

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 4.372, de 2020)

Dê-se ao inciso II do parágrafo único do artigo 26 do Projeto de Lei 4.372 de 2020 a seguinte redação:

Art. 26.....

.....
II - profissionais da educação básica: aqueles definidos no art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como os integrantes de equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935 de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), nos termos do art. 212-A da Constituição Federal destina-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à **valorização dos profissionais da educação**.

Pelo Substitutivo aprovado na Câmara dos Deputados, profissionais da educação básica, para fins de utilização de recursos do FUNDEB serão todos os profissionais em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica nas áreas pedagógica, técnica e administrativa, bem como aqueles integrantes de equipes multiprofissionais, incluídos os terceirizados e os de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniados com o Poder Público.



Segundo a Consultoria Legislativa do Senado Federal, o texto aprovado inclui muitas outras categorias na definição daqueles que podem ser remunerados com recursos do FUNDEB. Com isso haverá diluição dos recursos e redução do potencial da vinculação de 70% de recursos do Fundo na valorização dos profissionais da educação básica, o que pode comprometer o grande desafio de melhorar a qualidade do ensino nas escolas públicas.

Nesse sentido, apresentamos nova redação ao inciso II do artigo 26 para definir como profissionais da educação básica aqueles já definidos no artigo 61 da Lei 9.394 de 1996, que “Estabelece as diretrizes da Educação Nacional” – LDB e também aqueles integrantes de equipes multiprofissionais, como psicólogos e assistentes sociais que desenvolvem ações para a melhoria da qualidade do processo de aprendizagem. Suprime-se assim, a definição genérica dos referidos profissionais, que pode gerar insegurança jurídica, e os terceirizados.

Pelo exposto, peço apoio dos meus pares,

Sala das sessões

Senador EDUARDO BRAGA



SF/20932.78404-81